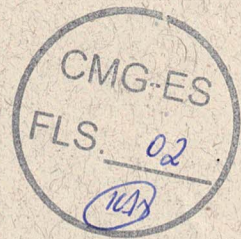




**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



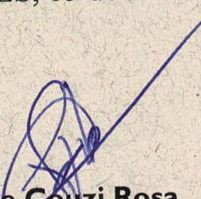
**JUSTIFICATIVA**

Considerando o contido no artigo 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, onde se encontra encartado o horário das reuniões ordinária da Câmara Municipal às 19h30min, às segundas-feiras.

Considerando, ainda, que as reuniões da Câmara Municipal de Guaçuí serão transmitidas pela rádio FM local, e torna-se necessário a mudança do horário de abertura das reuniões das 19h para as 20h, que até às 20h é transmitida a Voz do Brasil.

Por todo o exposto, observados os ditames legais, e ao final, a aprovação do presente Projeto de Resolução pelo Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí.

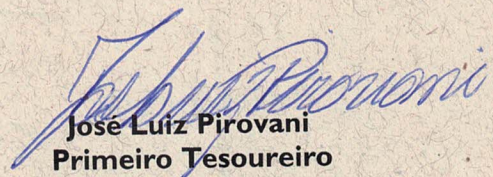
Guaçuí-ES, 05 de fevereiro de 2018.

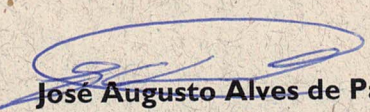
  
**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
Presidente

  
**Marcos José Rodrigues**  
Vice-Presidente

  
**Wanderley de Moraes Faria**  
Primeiro Secretário

  
**Mirian Soroldoni Carvalho**  
Segunda Secretária

  
**José Luiz Pirovani**  
Primeiro Tesoureiro

  
**José Augusto Alves de Paula**  
Segundo Tesoureiro



CMG-ES  
 FLS. 03  
 (Signature)

**Câmara Municipal de Guaçuí**  
 Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

**APROVADO 1ª VOTAÇÃO**  
 Em, 19 / 02 / 18  
 (Signature)  
 Presidente  
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Altera o artigo 105 da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interna da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do plenário o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo constante da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, passa a ter a seguinte redação o artigo 105:

“Art. 105. As Reuniões Ordinárias que, terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, serão realizadas às segundas-feiras, a partir das 20h.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES, 05 de fevereiro de 2018.

**APROVADO 2ª VOTAÇÃO**  
 Em, 26 / 02 / 18  
 Presidente  
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

(Signature)  
**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
 Presidente

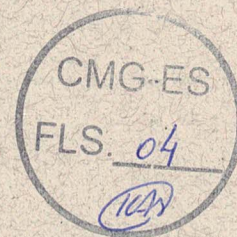
(Signature)  
**Marcos José Rodrigues**  
 Vice-Presidente

(Signature)  
**Wanderley de Moraes Faria**  
 Primeiro Secretário

(Signature)  
**Miriah Soroldoni Carvalho**  
 Segunda Secretária

(Signature)  
**José Luiz Pirovani**  
 Primeiro Tesoureiro

(Signature)  
**José Augusto Alves de Paula**  
 Segundo Tesoureiro



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018  
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 015/2018  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA:** “Alteração do Regimento Interno. Matéria *Interna Corporis*. Artigo 310 e seguintes do Regimento Interno”.

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Resolução 001/2018 oriundo do Poder Legislativo, que trata de alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

### 2. PARECER:

O Projeto de Resolução visa de alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

Por força da independência e autonomia gerencial e administrativa de que goza o Poder Legislativo, compete-lhe, por iniciativa exclusiva de seus membros, regulamentar o funcionamento e o desenvolvimento de suas atividades institucionais que se mostrem necessárias e adequadas aos seus interesses. Por isso a natureza do assunto é *interna corporis*.

O Art. 310 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, contempla essa possibilidade, senão vejamos:

**Art. 310. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.**

Ademais, a autoria partiu da Mesa Diretora, o que está arrimado no artigo 311, inciso II do mesmo diploma legal. Vale ressaltar ainda que o projeto tem que ser discutido e votado em dois turnos e só será dado por aprovado se contar com voto mínimo e favorável da maioria absoluta dos vereadores.

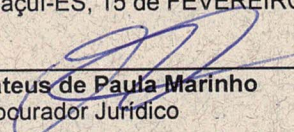
Conforme se vê do projeto de autoria do Poder Legislativo, é possível esclarecer que o Projeto de Resolução nº 001, de 2018, compreende os requisitos necessários para autorizar a alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, conforme Art. 310 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

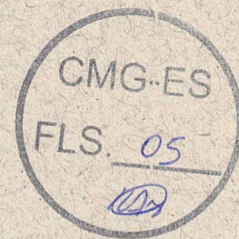
É o parecer.

Guaçuí-ES, 15 de FEVEREIRO de 2018.

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001/2018** - “Altera o artigo 105 da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Resolução do Legislativo nº. 001/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 15 de fevereiro de 2018.

**WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO** \_\_\_\_\_

- Relator -

**JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL** \_\_\_\_\_

- Presidente -

**WANDERLEY DE MORAES FARIA** \_\_\_\_\_

- Membro -



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 283/2018**

*“Altera o artigo 105 da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário desta Casa de Leis aprovou e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

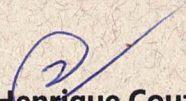
**Art. 1º.** Fica alterado o dispositivo constante da Resolução nº 016/2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, passa a ter a seguinte redação o artigo 105:

*Artigo 105. As Reuniões Ordinárias, que terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, serão realizadas às segundas-feiras, a partir da 20h.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 28 de fevereiro de 2018.

  
**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí